



LEI MUNICIPAL Nº 934, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

**INSTITUI O DIA DA MÃE ATÍPICA NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA.**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Seropédica, o DIA DA MÃE ATÍPICA, a ser comemorado anualmente no dia 09 de janeiro, o qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica, aquela mulher que é responsável pela criação de seus filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art.2º - O Dia da Mãe Atípica tem como propósito celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluídos aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

Art.3º - Anualmente, na semana do dia 09 de Janeiro, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autoria: vereador **BRUNO DO DEPÓSITO**.

Seropédica-RJ, 14 de janeiro de 2026.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal